



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS COM BRAÇO E RODÍZIO
ADESÃO, COMO CARONA, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - TRT-ES 04/2022**

PROAD: 12378/2022

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Setor de Materiais - SEMAT

Unidade Gestora do Contrato: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP

Item: **11032 – PAAC CMLOG 2022**

2 - Objeto

Item	Especificação	Preço Unit R\$.	Valor (R\$)
01	Cadeira espaldar médio, com apoio para braços e rodízios, conforme Item 1.1 da Ata de Registro de Preços 04/2022 do TRT-ES. Quantidade: 30 unidades	1.035,00	31.050,00

3 - Justificativa

A aquisição decorre da necessidade de substituição de bens que apresentaram desgaste que proporcionou a perda das características e funções ergonômicas originais, cujo custo de recuperação é antieconômico, bem como para a alocação de novos servidores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Requisitos da Contratação

Item	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
01	<p>Cadeira espaldar médio, com apoio para braços e rodízios, conforme Item 1.1 da Ata de Registro de Preços 04/2022 do TRT-ES.</p> <p>Quantidade: 30 unidades</p> <p>ENTREGA DO MATERIAL:</p> <p>Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos, Bairro Estreito - CEP: 88070-101 - Horário: 12h às 18h.</p> <p>Fones: 48-3216-4154 ou 48-3216-4151</p>	1.035,00	31.050,00

5 - Sustentabilidade

A aquisição solicitada está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 3º da lei 8.666/93, Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29º de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, PORTARIA PRESI 303, de 2 de setembro de 2015, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a LEI 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as PORTARIAS PRESI nº 242, de 18 de outubro de 2016 e nº 162/2020, de 14 maio de 2020 com o PLS-TRT12 2020-2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2020-2023).

6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

7 – Obrigações da contratada

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (*Transcrito do Termo de Contrato do PE-05/2022 do Gerenciador*)

CLÁUSULA ONZE – São obrigações da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- I. Fornecer (e montar) o material na forma e prazos estabelecidos neste documento e no edital;
- II. Não transferir a terceiros o objeto da contratação, exceto os serviços de manutenção do mobiliário, durante o período da vigência da garantia;
- III. Manter atualizada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) dela decorrente(s), a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- IV. Responder, nos prazos informados, a notificações e solicitações de manifestação emitidas por representante do TRT;
- V. Quando notificado a atualizar documentação referente à habilitação, fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação;
- VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua produção, manuseio, transporte, montagem de componentes, insumos e materiais empregados;
- VII. Atender às solicitações de manifestações do TRT e de sua fiscalização em até 3 (três) dias, contados da data da notificação;
- VIII. Manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada pelo e-mail já informado inicialmente.

8 – Obrigações do contratante

CLÁUSULA DEZ – São obrigações do Contratante: *(Transcrito do Termo de Contrato do PE-05/2022 do Gerenciador)*

- I. Atestar a entrega dos produtos;
- II. Emitir comunicados e notificações referentes ao fornecimento; e
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidos.

9 - Forma da contratação

Adesão, como carona, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - TRT-ES, resultante do PE-05/2022.

10 – Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor foi selecionado pelo fato de ser detentor de Ata de Registro de Preços cujo objeto e condições contratuais estão de acordo com a solução pretendida por este TRT-SC.

11 – Gestão e Fiscalização

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: CMLOG Cargo: Coordenador do CMLOG Ramal: 33211707 E-mail: altair.lima@trt12.jus.br	Nome: Alceu Aquini Dias Filho Matrícula: 1726 Lotação: CMLOG Cargo: Assistente-chefe do SEMAT Ramal: 33211707 E-mail: semat@trt12.jus.br
---	---

CLÁUSULA DOZE – A fiscalização será exercida pelo servidor que estiver desempenhando a função de Chefe do SEALP (SEMAT, no caso do TRT-SC), seja como titular, substituto ou interino;

Parágrafo primeiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. Caberá, ainda, ao fiscal:

- I. Exigir o cumprimento das obrigações contratadas;
- II. Notificar o contratado sobre irregularidades ou falhas na execução do contrato;
- III. Instruir o processo quando ao recebimento do objeto e aplicação de sanções;
- IV. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes, encaminhando à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem a aplicação de penalidades ou outras providências;
- V. Informar endereço de correio eletrônico (e-mail), para recebimento das notificações, visto que todas as notificações ocorrerão por esse meio.
- VI. Manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada pelo e-mail já informado inicialmente.

12 – Recebimento do objeto

DO RECEBIMENTO DO OBJETO *(Transcrito do Termo de Contrato do PE-05/2022 do Gerenciador com adaptações necessárias à entrega no Almoxarifado do TRT-SC)*

ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DO TRT-SC:
Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos, Bairro Estreito - CEP: 88070-101 - Horário: 12h às 18h.
Fones: 48-32164154 ou 48-32164151

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos serão recebidos conforme definido a seguir:

Parágrafo primeiro. Recebimento provisório: será feito no ato da entrega do objeto, por servidor da Setor de Almoxarifado (SEALP) deste TRT (ou por servidor responsável pelo setor, no caso do item 16.3), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.

Parágrafo segundo. Recebimento definitivo: será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor que estiver ocupando a função de Chefe do SEALP (titular, interino ou substituto) ou por servidor responsável pelo setor, na hipótese prevista no parágrafo segundo da cláusula quarta.

Parágrafo terceiro. O termo de recebimento definitivo apenas será expedido após a montagem de todas as cadeiras e poltronas descritos na nota de empenho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo quarto. Após a entrega dos bens no almoxarifado, a contratada terá até 7 (sete) dias para iniciar a montagem das cadeiras e sofás e até 10 dias para concluí-la. O descumprimento deste prazo acarretará multa à empresa, na mesma proporção estipulada para atraso de entrega.

Parágrafo quinto. No caso de entrega diretamente no setor requisitante (parágrafo segundo da cláusula quarta), a montagem deverá ter início no mesmo dia da entrega, de forma a não prejudicar as atividades do setor.

Parágrafo sexto. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega para que se constate se os produtos entregues estão com defeito, fora de especificação, incompletos ou em desacordo com o objeto do contrato;

Parágrafo sétimo. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada da não aceitação dos produtos/bens, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de entrega.

Parágrafo oitavo. Aspectos a serem considerados na verificação das cadeiras entregues: a cadeira deverá conter, no mínimo, todas as características descritas em seu respectivo campo do Anexo A do Anexo 1 do Edital.

13 – Condições de pagamento

DO PAGAMENTO (*Transcrito do Termo de Contrato do PE-05/2022 do Gerenciador*)

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada até o 10.º (décimo) dia útil após ter sido atestado o recebimento definitivo dos equipamentos contratados, podendo ser retidos pelo contratante, de forma cautelar, os valores referentes a eventuais multas que se julguem aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido recurso, ou depois de negado seu provimento, o valor retido será recolhido à União. Existindo provimento, será efetuado pagamento à contratada.

Parágrafo segundo. Quando os valores a serem pagos não ultrapassarem R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), os pagamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da contratação, obedecerão às disposições da Lei 9.430/96 e demais normas complementares.

Parágrafo quarto. Para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, é indispensável que a CONTRATADA tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

Parágrafo quinto. O vencimento de validade de qualquer certidão apresentada para fins de habilitação não impossibilitará o pagamento à contratada.

Parágrafo sexto. Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo TRT.

Parágrafo sétimo. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, “pro rata” dia, sobre a parcela em atraso.

Parágrafo oitavo. A apresentação de notas fiscais com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

14 – Penalidades

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*Transcrito do Termo de Contrato do PE-05/2022 do Gerenciador*)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

24.1 Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, no Art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta esta modalidade na forma eletrônica, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

Conduta a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.	Sanção Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no Sicaf pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.
b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo (ver nota complementar 1).	Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no Sicaf pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.
c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.	Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.
d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).	Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no Sicaf pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.
e. Não manutenção das condições de habilitação	Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento). Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP. Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

penalidade Advertência.

Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplica-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

Nota Complementar 1 - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE; d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Nota Complementar 2 – Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

24.2 Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

24.3 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Divisão de Orçamento e Finanças – DOF – deste TRT.

24.4 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

24.5 As penalidades descritas neste título, com exceção feita à Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar, poderão ser aplicadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do TRT da 17.ª Região.

24.6 A decisão de aplicação da sanção Impedimento de Licitar e Contratar é competência exclusiva da Presidência do TRT 17ª Região e a Declaração de Inidoneidade caberá ao Tribunal Pleno, superior instância administrativa deste Tribunal.

15 – Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Logística e Material - CMLOG, com os servidores Alceu Aquini Dias Filho e Robson Ignacio de Souza, no horário compreendido entre às 12h e 19h, pelos telefones 48-3216-4154, 48-3216-4151, 48-3216-4113 ou pelo e-mail semat@trt12.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Estimativa de custos

O valor para a aquisição é de R\$31.050,00.

17 – Recursos orçamentários

Os recursos são oriundos da verba contemplada no item 11032 - PAAC CMLOG 2022.
Natureza de Despesa 449052 - Material Permanente
Subitem 42 (Mobiliário em Geral)

18 – Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Demandante:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho
Matrícula: 1726
Lotação: CMLOG
Cargo: Assistente-chefe do SEMAT
Ramal: 33211707
E-mail: semat@trt12.jus.br

Demandante Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza
Matrícula: 3724
Lotação: CMLOG
Cargo: Assistente 02
Ramal: 33211704
E-mail: semat@trt12.jus.br

Técnico:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho
Matrícula: 1726
Lotação: CMLOG
Cargo: Assistente-chefe do SEMAT
Ramal: 33211707
E-mail: semat@trt12.jus.br

Técnico Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza
Matrícula: 3724
Lotação: CMLOG
Cargo: Assistente 02
Ramal: 33211704
E-mail: semat@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Administrativo:

Titular: ARILDO DISARÓ FILHO

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Administrativo Substituto(a):

Nome: LILIANA REMOR BARRETO

Matrícula: 2251

Lotação: SECAD

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.